



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº. 029/2012-DIR.C**

**2º Termo Aditivo ao Contrato de Descarga de Resíduos Sólidos Comuns nº. 029/2012-DIR.C** que entre si firmam a empresa **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR** e do outro a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, na forma abaixo:

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

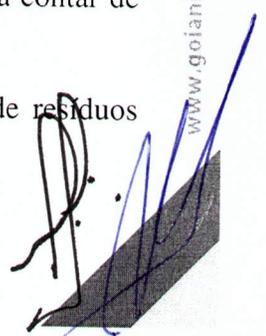
A empresa **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Vereador José Monteiro nº 1.655, Qd Área, Lt Área, Setor Negrão de Lima – Goiânia – GO, CEP 74.653-230, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.029.600/0001-04, neste ato representado por seu Superintendente Executivo, **Sr. Sérgio Daher**, brasileiro, médico, casado, portador da C.I. sob o nº. 142238 - 2ª via DGPC/GO e do CPF/MF de nº. 190.404.581-20, ao final assinado, doravante denominada CONTRATANTE e a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nazareno Roriz, n. 1.122, Vila Aurora, CEP 74.405-010, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 00.418.160/0001-55, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Orlando José Pires Júnior**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade n.º 1789620, SSP-GO, inscrito no CPF sob o n.º 472.216.231-04; e por seu Diretor de Coleta de Resíduos, **Ailson Alves da Costa**, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da C.I. n. 807.764 - SSP/GO e do CPF/MF n. 163.170.331-53, todos residentes e domiciliados nesta Capital, ao final assinados, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Descarga de Resíduos Sólidos Comuns no Aterro Sanitário, que se regerá pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Origina-se o presente Aditivo do processo administrativo nº. 500.970-13 de 11/09/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes resolvem prorrogar por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Original, e seus Termos Aditivos a contar de 13/09/2014, conforme o disposto na Cláusula Quarta do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O preço por tonelada de resíduos sólidos descarregada é de **R\$ 29,04 (vinte e nove reais e quatro centavos)**;



  
www.goiania.go.gov.br



**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor estabelecido no caput desta cláusula será objeto de REALINHAMENTO em janeiro/2015.

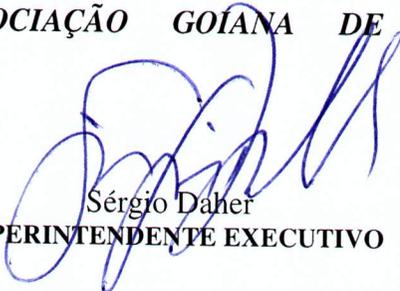
**CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas do Contrato Original e seus Termos Aditivos, permanecem inalteradas, naquilo que não conflitarem com o presente aditivo;

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento será publicado, em resumo, pela CONTRATADA, no Diário Oficial do Município, consoante o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8666/93;

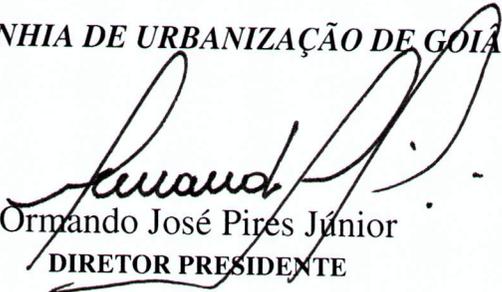
Assim, justos e contratados, firmam o presente em 06(seis) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.

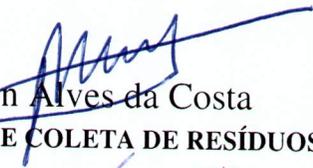
Goiânia, 12 de setembro de 2014.

PELA CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO GOIÂNIA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR.**

  
Sérgio Daher  
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO

PELA CONTRATADA: **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG.**

  
Ormando José Pires Júnior  
DIRETOR PRESIDENTE

  
Aílson Alves da Costa  
DIRETOR DE COLETA DE RESÍDUOS

TESTEMUNHAS: 1ª   
Wagner de Oliveira Reis  
Advogado  
OAB-GO 17814

2ª 

